

CARTA DE ORIENTAÇÃO AOS PAIS SOBRE O USO DE CELULARES NAS ESCOLAS

Prezados pais/responsáveis,
Esperamos que estejam bem.

Vimos informar a todos sobre as recentes atualizações legislativas que envolvem o uso de celulares e outros dispositivos eletrônicos nas unidades escolares, tanto públicas quanto privadas do Estado de São Paulo. Abaixo, detalhamos as principais mudanças nas leis em vigor, a fim de garantir o entendimento e cumprimento das normas estabelecidas.

- **Lei Estadual nº 18.058**, de 05 de dezembro de 2024 – Art. 1º Fica proibida a utilização de celulares e outros dispositivos eletrônicos pelos alunos nas unidades escolares da rede pública e privada de ensino, no âmbito do Estado de São Paulo. Parágrafo único - Para os fins desta lei, consideram-se dispositivos eletrônicos quaisquer equipamentos que possuam acesso à internet, tais como celulares, tablets, relógios inteligentes e outros dispositivos similares. Art. 2º Os estudantes que optarem por levar seus celulares e outros dispositivos eletrônicos para as escolas deverão deixá-los armazenados, de forma segura, sem a possibilidade de acessá-los durante o período das aulas, assumindo a responsabilidade por eventual extravio ou danos.
- **Lei Federal nº 15.100**, de 13 de janeiro de 2025 - Art. 2º Fica proibido o uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante a aula, o recreio ou intervalos entre as aulas, para todas as etapas da educação básica.

ORIENTAÇÕES PARA OS PAIS/RESPONSÁVEIS:

1. **Responsabilidade:** É fundamental que os pais ou responsáveis orientem seus filhos sobre as novas regras, para que todos possam se adaptar a essa mudança de forma tranquila e responsável.
2. **Segurança dos dispositivos:** Caso o aluno opte por portar seu celular ou outro dispositivo eletrônico no ambiente escolar, recomendamos que o objeto seja guardado junto aos seus pertences de forma segura, pois a Instituição não tem responsabilidade na guarda do equipamento.

3. **Conscientização:** A utilização de celulares e dispositivos durante as aulas pode prejudicar o processo de aprendizagem e causar distrações. Pedimos que os pais reforcem a importância de respeitar essas normas para um ambiente escolar com mais integração e produtividade.
4. **Apoio ao cumprimento das regras:** A escola contará com a colaboração dos pais para garantir que os alunos sigam as normas de maneira adequada, visando o bem-estar e o foco nas atividades escolares.
5. **Adaptação:** Entendemos que o momento seja de assimilação das mudanças e que os alunos precisam, inicialmente, ser orientados pelos familiares e pela Unidade Escolar.

No caso de descumprimento da proibição, incorrendo em descumprimento da lei e infração dos Artigos 114, inciso I, 115, incisos I e VI do Regimento Comum das Etecs, o aluno estará sujeito à aplicação das penalidades previstas no Artigo 117 do Regimento.

O cumprimento das novas regras não só é um imperativo legal, mas também uma medida fundamentada no aprimoramento do processo educacional. Contamos com a colaboração e empenho de todos para transformar essa normativa em realidade escolar, beneficiando o desenvolvimento e o convívio dos discentes.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Agradecemos pela compreensão e pelo apoio na implementação dessa medida que visa melhorar o ambiente educacional de nossos alunos.

Atenciosamente,

Equipe Gestora
Etec Jornalista Roberto Marinho